

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PROCESSO: 735637/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2021

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ASSUNTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LIVRARIAS, DISTRIBUIDORA E OU EDITORA) PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO SOBRE OS PREÇOS DOS CATÁLOGOS OU TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS DAS EDITORAS NACIONAIS OU DAS DISTRIBUIDORAS DE LIVROS

NÃO ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

De conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, da Resolução CC.27 de 25/05/2006 e Portaria CEETEPS nº 90 de 18/03/2009, de acordo com o parecer do Subscritor do Edital, não acatando ao pedido da empresa impetrante, nego provimento, **NÃO ACOLHENDO** a impugnação ao Instrumento Convocatório apresentada pela BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

São Paulo, 26 de julho de 2021.


SONIA MARDELEI RODRIGUES CHARPENTIER
Chefe de Gabinete em exercício

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Processo: 735637/2019

Pregão Presencial: 036/2021

Interessado: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Assunto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LIVRARIAS, DISTRIBUIDORA E OU EDITORA) PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO SOBRE OS PREÇOS DOS CATÁLOGOS OU TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS DAS EDITORAS NACIONAIS OU DAS DISTRIBUIDORAS DE LIVROS.

SUGESTÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

Trata-se de impugnação ao edital interposta pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0001-32, por meio de documento protocolado em 22/07/2021.

SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

1. Alega a impugnante, que houve restrição da ampla competitividade ao prever no instrumento convocatório aglutinação de uma aquisição única, diversos títulos de área de conhecimento distintas.
2. Ressalta ainda a escolha dos títulos previstos que sequer forma justificados em detrimento para demais títulos ofertados no mercado.
3. Informa ainda, que o certame em tela irá ocasionar o desembolso de valores milionários aos cofres públicos.
4. Propõe caso não seja atendido os pontos ora levantados, seja realizados aquisição mediante Inexibilidade, alegando direcionamento.
5. Por fim, a Impugnante solicita a reformulação do ato convocatório, alterando o critério de julgamento no tipo menor preço por item indicando apenas os temas e conteúdo dos livros.

**Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado**

MANIFESTO

1. Considerando a Impugnação impetrada pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, o qual reconheço por preencher todos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, entretanto sugiro o seu **INDEFERIMENTO**, justificando o que se segue.

Preliminarmente, ressaltamos que se agrupou as diversas áreas de interesse com a formação de um único lote, com objetivo de atender e disponibilizar o máximo de informações quanto aos possíveis materiais que serão adquiridos pela empresa contratada, de forma a minimizar a ausência de especificação do objeto da licitação e permitir maior competitividade, por não termos os títulos e quantidades que de fato serão adquiridos.

Ressaltamos que o modelo de contratação aqui proposto vai de encontro à metodologia já adotada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal Superior de Trabalho, Senado Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Defensoria Pública Geral da União, Câmara Municipal de São Paulo, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e Secretaria do Estado da Cultura do Estado de São Paulo, que busca agilizar e racionalizar a aquisição de materiais bibliográficos.

No entanto, esclarecemos alguns apontamentos a seguir, que visam garantir ou buscar a economia na contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos no mercado nacional, de modo a evidenciar e subsidiar informações que identifique que o modelo de contratação por único lote, proposto acima, é o melhor custo-benefício para o CPS.

Agrupa as diversas áreas de interesse com a formação de um único lote, com objetivo de atender e disponibilizar o máximo de informações quanto aos possíveis materiais que serão adquiridos pela empresa contratada, de forma a minimizar a ausência de especificação do objeto da licitação e permitir maior competitividade, por não termos os títulos e quantidades que de fato serão adquiridos, seguem tabelas abaixo com as

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

unidades que serão atendidas de forma prioritária no novo contrato, seguidas de alguns apontamentos e interpretações destes dados.

É importante destacar que o CPS não busca restringir a participação de interessados que tenham, por exemplo, interesse em concorrer em apenas uma das áreas de interesse (seja por eixo tecnológico/assunto ou por editora), mas, o que se deseja é obter um contrato que atenda às necessidades, tanto em relação a gestão de contrato como na aquisição e entrega dos materiais bibliográficos nas Unidades de Ensino.

2. O Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza (CEETEPS), conhecido também como Centro Paula Souza (CPS), é uma autarquia estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, foi criada pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969 com a finalidade de articular, realizar e desenvolver a educação tecnológica. Desde sua criação vem cumprindo sua vocação através da instalação de uma ampla rede de Escolas Técnicas (Etecs) e de Faculdades de Tecnologia (Fatecs), distribuídas por todo o Estado de São Paulo, onde ministra ensino nos níveis básico, médio, técnico e tecnológico.

O Centro Paula Souza administra 223 Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e 73 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais, reunindo mais de 291 mil alunos em cursos técnicos de nível médio e superiores tecnológicos, em mais de 300 municípios. As Etecs atendem aproximadamente 208 mil estudantes nos Ensinos Técnico, Médio e Técnico Integrado ao Médio, com 151 cursos técnicos para os setores industrial, agropecuário e de serviços, incluindo habilitações nas modalidades presencial, semipresencial, online, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e especialização técnica. Já as Fatecs superam a marca de 83 mil alunos matriculados em 77 cursos de graduação tecnológica, em diversas áreas, como Construção Civil, Mecânica, Informática, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras. Além da graduação, são oferecidos cursos de pós-graduação, atualização tecnológica e extensão.

Nos últimos anos o Centro Paula Souza vem passando por um processo de forte expansão de suas unidades educacionais e de suas atividades, fruto da maior valorização do ensino profissionalizante em nossa sociedade. Cada Unidade possui uma biblioteca,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

coordenada e orientada pelo Centro de Gestão Documental (CGD), por meio do Núcleo de Biblioteca (NB), quanto a organização e ao funcionamento em relação as diretrizes técnicas. O Núcleo de Biblioteca (NB) também é responsável por coordenar a aquisição de obras e estabelecer políticas para desenvolver o controle patrimonial do acervo do CGD e das bibliotecas das Unidades de Ensino (UEs), conforme atribuição definida no Artigo 27, I, a e c, da Deliberação CEETEPS nº 03, de 30.05.2008.

Em atenção às atribuições mencionadas, o NB/CGD ressalta que o fornecimento de material bibliográfico nacional (livros e mapas) é de extrema importância para a composição do acervo e a validação dos cursos ministrados, tanto nas Etecs quanto nas Fatecs do CEETEPS. Neste sentido, o acervo das Bibliotecas deverá levar em consideração as bibliografias básicas mencionadas no Plano de Curso das Etecs e as bibliografias básicas e complementares mencionadas no Projeto Pedagógico de cada curso das Fatecs.

A concepção, atualização e reestruturação das bibliografias básicas nos Planos de Curso das Etecs, são realizadas por meio de estudos e pesquisas, durante o ano letivo, pelas equipes constituídas de professores especialistas atuantes no Grupo de Formulação e Análises Curriculares (Gfac), da Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec). As equipes de professores especialistas reúnem-se com empresas e editoras para analisar e avaliar as inovações constantes do mercado de trabalhos e, com isso, alimentar e atualizar os currículos oferecidos pelo Centro Paula Souza, sendo esses mais próximos da realidade aplicada nas indústrias, comércios, farmácias, hospitais, hospitalidade e lazer, agroindústria, empresas de design, infraestrutura, segurança do trabalho, produção industrial e de alimentos, entre outros. Após estudos, pesquisas, análises e avaliações, são relacionadas no documento oficial de plano de curso as referências bibliográficas que todas as Etecs do Centro Paula Souza devem seguir para a implantação e/ou atualização dos cursos técnicos e do ensino médio nas respectivas unidades de ensino.

A concepção das bibliografias básicas e complementares para os novos cursos das Fatecs, são realizadas pelos professores da área que opinam sobre sua estrutura. Já quando o curso é modificado (restruturado ou adequado), os coordenadores do Curso das Fatecs, que compõem o Núcleo Docente Estruturante (NDE), discutem e elaboram

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

as modificações, inclusive de bibliografia quando necessário. Em ambos os casos, a Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu) coordena as documentações e faz a mediação entre as Fatecs. Em suma, a escolha das obras que farão parte do Projeto Pedagógico é definida pelo colegiado de cursos, via NDEs e não tem vínculos pré-determinados. Com objetivo de disponibilizar para todas as Fatecs a Bibliografia Básica e Complementar, que são materiais indispensáveis para o andamento dos cursos e são exigidas em avaliações do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Assim, nota-se que todo o acervo bibliográfico é minuciosamente definido conforme estudos e pesquisas, durante o ano letivo, pelas equipes constituídas de professores especialistas atuantes no Grupo de Formulação e Análises Curriculares (Gfac), da Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec), no caso de Etecs. E quanto as Fatecs, são realizadas pelos professores da área que opinam sobre sua estrutura. Já quando o curso é modificado (restruturado ou adequado), os coordenadores do Curso das Fatecs, que compõem o Núcleo Docente Estruturante (NDE), discutem e elaboram as modificações, inclusive de bibliografia quando necessário

3. Trata se de licitação a ser realizada através de Pregão Presencial, objetivando o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de acervo bibliográfico, com base no inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 combinado com os incisos I e III do artigo 3º do Decreto 7.862/2013, onde por suas características traz a Administração Pública:
 - Rapidez nas contratações posteriores à licitação e adequação de gastos, em decorrência da redução do número de licitações.
 - Afastamento de fracionamento de despesas, tendo em vista que a Administração planeja e estima a quantidade total do objeto de que necessitará, realiza o procedimento licitatório e, no decorrer do prazo de validade da ata de registro de preços, efetiva as contratações na medida em que as necessidades forem surgindo;
 - **Desnecessidade de indicar os recursos financeiros para a realização da licitação, contudo, antes de cada contratação, assegurar-se-á de que existem recursos suficientes para o cumprimento das respectivas obrigações;**

**Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado**

- Afastamento da contratação emergencial do objeto em vista da existência de preço e fornecedor registrados;
- Possibilidade de contratar bens e serviços não contínuos além do exercício financeiro em que é realizada a licitação, tendo em vista o prazo de validade da ata de registro de preços, que pode alcançar 12 meses.

Assim, nota-se que o SRP é a melhor forma para fornecimento de materiais e contratação de serviços porque dispense de indicar recursos financeiros para realização da licitação e a Administração possui discricionariedade de contratar ou não de acordo com a necessidade de suas unidades de ensino. Portanto não prospera, a alegação da impugnante de ocasionar desembolso de valores milionários aos cofres públicos.

4. A contratação embasada pelo artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, se concretiza quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **(grifo nosso)***

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

No caso em tela, foi realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas no ramo, conseqüentemente, descaracteriza a figura da inexigibilidade descrita no artigo 25 da Lei, o que para sua formalização dependerá também de disponibilidade de recurso orçamentário para a contratação, o que não é o objetivo dessa Administração.

5. Preliminarmente, importante esclarecer que, permitir que se altere a cláusula editalícia para constar a rigor ao que se pede o Impugnante, estaria essa Administração Pública, desrespeitando os princípios constitucionais que regem a Administração, o que não corrobora com os objetivos desse Órgão.

O critério adotado no presente certame, é o maior percentual de desconto incidente sobre os preços dos catálogos ou tabela de preços oficiais das editoras nacionais ou das distribuidoras de livros nacionais, em valores distintos e crescentes.

Para tanto, o modelo proposto tem como objetivo garantir:

Eficiência: atingir o resultado pretendido que é o fornecimento de material bibliográfico atual e indispensável para manter o acervo da Biblioteca adequado para proporcionar suporte às atividades das Unidades de Ensino do CEETEPS;

Eficácia: cumprir a consecução da sua finalidade ao abrir caminho para prover a biblioteca com livros novos e atualizados, proporcionado pelo fornecimento de constantes informações sobre o lançamento de novos títulos, coleções ou reedições de obras clássicas, nacionais e, assegurar, ao mesmo tempo, o menor preço, ao considerar a prática do mercado editorial de fixar o preço padrão da capa do livro (ou preço do catálogo), como referência geral;

Igualdade e Transparência: possibilita que todos os interessados tenham acesso a participar do certame livrarias e distribuidoras, fato que garante a democratização do modelo e igualdade dos competidores, ao se fixar o desconto por livro.

**Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado**

Economicidade: as editoras/livrarias e distribuidoras fixam o preço padrão dos livros, chamados de preço de catálogo ou preço de capa, sobre o qual será aplicado o percentual do desconto.

O que se pretende no presente pregão é o fornecimento do livro atualizado com "maior percentual de desconto" sobre o preço padrão de capa/catálogo.

maior desconto por livro
+
edição mais atualizada/nova e necessária

Diante de todo o exposto, reconheço a impugnação apresentada pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, para no mérito propor o **NÃO ACOLHIMENTO**, mantendo-se o prazo de abertura do certame licitatório.

São Paulo, 26 de julho de 2021.

JORGE SOARES PEREIRA
Subscritor do Edital
Suplente